

#### 4.3.7 Distribuição de doenças de notificação obrigatória no município de Londrina – 2014 a 2024

ANO	1º	2º	3º	4º
2014	Atendimento Antirrábico	Dengue	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Intoxicações Exógenas
2015	Dengue	Atendimento Antirrábico	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Intoxicações Exógenas
2016	Dengue	Atendimento Antirrábico	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Acidente Trabalho c/ Exposição a Material Biológico
2017	Atendimento Antirrábico	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Intoxicações Exógenas	Acidente Trabalho c/ Exposição a Material Biológico
2018	Atendimento Antirrábico	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Intoxicações Exógenas	Acidente Trabalho c/ Exposição a Material Biológico
2019	Dengue	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Atendimento Antirrábico	Intoxicações Exógenas
2020	COVID-19	Dengue	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Atendimento Antirrábico
2021	COVID-19	Dengue	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Atendimento Antirrábico
2022	COVID-19	Dengue	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Atendimento Antirrábico
2023	Dengue	Síndrome Gripal	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Atendimento Antirrábico
2024	Dengue	Síndrome Gripal	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	Coqueluche

Fonte: Autarquia Municipal de Saúde – AMS/DVS/GVE (2025).

Notas: 1. Esses sistemas são dinâmicos e passam por atualizações e alterações com frequência, pelo DATASUS/MS, quanto aos critérios de notificação, análise e encerramento de agravos e doenças, considerando as características epidemiológicas das doenças e agravos de notificação. A partir de 2011, os casos suspeitos de dengue passaram a ser notificados em um sistema específico – SINANDENGUE ONLINE; dessa forma, as notificações passaram a ser imediatas. Foram também estabelecidos novos critérios para classificação dos casos.

2. São notificados agravos e doenças. Segundo definições do MS (Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/17, anexo IV, capítulo I), é considerado agravo “qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada”, e é considerada doença, “enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos”. Atualmente são 48 doenças e agravos de Notificação Compulsória.

3. A notificação compulsória é realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo, de acordo com o estabelecido na Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/17, (anexo IV) observando-se, também, as normas técnicas estabelecidas pela SVS/MS.

4. Em relação aos agravos notificados acima (atendimento antirrábico; violência doméstica, sexual e/ou outras violências; intoxicações exógenas; acidente de trabalho com exposição a material biológico; acidente por animais peçonhentos), estão sendo consideradas as notificações quando da ocorrência dos agravos.

5. Doenças infecciosas crônicas, p. e. AIDS/HIV, hepatites, tuberculose, sífilis são notificadas mediante confirmação laboratorial.

6. Doenças infecciosas agudas, p. e dengue, meningite, gripe por influenza, a notificação é feita mediante suspeita clínico-epidemiológica; posteriormente os casos são descartados ou confirmados mediante critérios estabelecidos pela SVS/MS, e os casos encerrados no sistema como confirmado ou descartado.

7. No caso da Dengue, considerando a endemicidade da doença no município e a alta quantidade de notificações de casos suspeitos, estão sendo informados os casos confirmados, por critério laboratorial e/ou clínico-epidemiológico.

Organização dos dados: PML/SMPOT/DP/Gerência de Pesquisas e Informações.